SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1744

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI E AGRESTE PARAIBANO - AMCAP.**, no uso de suas atribuições e, conforme disciplina o Art. 51° parágrafo único do Estatuto, convoca os Prefeitos dos Municípios Associados regulares com a secretaria financeira de acordo com o Art. 55° do Estatuto, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL** que, realizar-se-á no dia **05 de janeiro de 2017**, tendo como local a sede da AMCAP, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 53 - Edifício Dão Silveira - 4º andar - sala 412 - Centro - Campina Grande PB, **em primeira convocação às 10h30min com a presença de 2/3 dos prefeitos associados ou às 11h00min em segunda convocação**, no mesmo dia e local, com qualquer numero de presentes, com a seguinte ordem do dia:1. - Eleição do Presidente e sua Diretoria para o Biênio 2017/2017; 2. - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do AMCAP.

Campina Grande PB, 16 de dezembro de 2016.

FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ
Presidente da AMCAP.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:F31CC7FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2016 - TERMO ADITIVO Nº 0001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0017/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015
CONTRATO Nº 034/2015 DE 04.05.2015.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: *Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem de diversas ruas no Distrito da Ribeira, na Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no anexo I do Edital.*

1.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 034/2015 que será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando seu termino para o dia **31/12/2017**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na **cláusula terceira** do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME.
Contratado

Cabaceiras PB, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:9560C5E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2016 - TERMO ADITIVO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114.0030/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2015
CONTRATO Nº 0066/2015 DE 23.07.2015.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: *Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem de diversas ruas na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no anexo I do Edital.*

1.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 0066/2015 que será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando seu termino para o dia **31/12/2017**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na **cláusula terceira** do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

CONTRATADO: CRESCER ENGENHARIA LTDA - EPP.

Cabaceiras PB, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:4293CC2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2016**, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição – PB.** O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado do segmento pertinente. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 30/12/2016, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

Conceição – PB, em 16 de Dezembro de 2016.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AB3D86D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2016**, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Município, ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Conceição - PB**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 30/12/2016, as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

Conceição – PB, em 16 de Dezembro de 2016.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CE8DA449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2016**, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Medico Hospitalar e Insumos Médicos, destinados ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição – PB.** O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 30/12/2016, as 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

Conceição – PB, em 16 de Dezembro de 2016.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:92E5DEDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016
CONTRATO N° 123/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: XAVIER AFREU ASSIS – ME
CNPJ N° 03.808.036/0001-94
VALOR GLOBAL: **R$** 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: DE 16/12/2016 ATÉ 31/12/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:816AF7B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, pontualmente as 09h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para realização da sessão pública referentes ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS JOÃO SILVINO, JOÃO DINIZ E BELA VISTA NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB**. O presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos e em seguida recebeu todos os envelopes dos licitantes presentes. Estavam presentes as seguintes empresas: **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 12.102.978/0001-43, com sede na Rua Tiburtino Cartaxo, 164, Centro na cidade de Cajazeiras-PB; **COMPASSO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.705.860/0001-06, com sede na Conjunto Chagas Soares, 57, Q 3, Lote 3, Itaporanga-PB; **SERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita

no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, com sede na Fazenda Ladeira Vermelha, s/n, Zona Rural de Conceição-PB; e, **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.609.311/0001-00, com sede na Rua João Carolino Neto, 104, Jardim Solidário, Cajazeiras-PB. Na entrega dos envelopes, todos as empresa rubricaram os envelopes dos proponentes. Apenas credenciou-se a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.705.860/0001-06, com sede na Conjunto Chagas Soares, 57, Q 3, Lote 3, Itaporanga-PB, neste ato representado pelo senhor Daniel Roberto de Sousa Leandro, portador do CPF 043.025.584-58, com endereço Rua Francisco Guimarães, sn, Centro, Itaporanga-PB. Aberto a palavra referente à fase de credenciamento, ninguém se manifestou. Seguindo os trabalhos, o Presidente da CPL deu início à fase de abertura dos envelopes 01-habilitação, o Sr. Presidente orienta a empresa credenciada para análise e rubrica dos documentos de habilitação, aberta a palavra o licitante credenciado, ele não se manifestou diante dos documentos rubricados. O senhor Presidente encerrou a sessão, comunicando que fará a análise dos documentos de habilitação, em data oportuna, publicando o resultando no Diário oficial do Município, no site da FAMUP, sendo o endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup. Sem mais para o momento, Eu, Antonio Ferreira da Fonseca Neto, secretariando esta sessão, lavrei a presente ata que lida e achada em conformes, passará a ser assinada por mim e demais membros da Comissão e licitantes presentes.

COMISSÃO

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Secretário da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Licitante

Compasso Empreendimento LTDA
CNPJ n° 15.705.860/0001-06
DANIEL ROBERTO DE SOUSA LEANDRO
CPF 043.025.584-58,

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FA2F99D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **075/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **033/2016**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Nº 033/2016, para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **XAVIER AFREU DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ n° 03.808.036/0001-94**, com o valor de R$ R$ 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga-PB, 15 de dezembro de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BAF95FEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2016

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 034/2016, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA À FESTIVIDADE DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa, **MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.904.801/0001-00,** vencedora de todos os itens, com um valor total de **R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)**. Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 15 de dezembro de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0BFADE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO CAIANA, portadora do RG nº. 3027135-SSP/PB e CPF nº. 049.609.214-63, para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA-SÍMBOLO CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A3DB78B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear MARCILENE FIGUEIREDO DE SOUSA, portadora do RG nº. 2528923-SSP/PB e CPF nº. 051.464.214-98, para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA-SÍMBOLO CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:04DC028B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00045/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00045/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00045/2016, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
EMPRESAS VENCEDORAS: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME – itens: 08, 09, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34 e 36, no valor total de R$ 18.571, 00 (Dezoito mil quinhentos e setenta e um reais) e CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – ME – itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46, no valor total de R$ 68.267, 50 (Sessenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Os itens: 03, 12, 16, 20, 26 e 45 não foram cotas, razão pela qual foram declarados fracassados.

Juripiranga(PB), 16 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BF12CCD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO N.º 082/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

PROCESSO N.º 082/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2016

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio, para transporte de equipes do Fundo Municipal de saúde do Município de Juripiranga.

DECISÃO

Considerando que apenas uma empresa participou da licitação e que seu representante não se fez presente na sessão de realização do pregão, impossibilitando a oferta de lances verbais; considerando que o preço ofertado está 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) acima do valor de referência e que o Município não tem condições de arcar com o pagamento do valor referente a diferença, devido a escassez de recursos provocada pela atual crise financeira que afeta o País, DECIDO, pela não adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e pela **revogação** do processo licitatório e determino a realização de novo certame, objetivando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Juripiranga(PB), 16 de dezembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DB8F57A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 083/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

PROCESSO N.º 083/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2016

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME – itens: 02, 03, 04, 05, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R$ 21.955, 00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Juripiranga(PB), 15 de dezembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:64F76440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 114/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME, CNPJ nº 14.402.647/0001-54.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 21.955,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 15 a 31/12/2016.

Juripiranga, 15 de dezembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:161F4A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de refeições, para os médicos, enfermeiras e as coordenadoras da saúde que prestam serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga durante o ano de 2017, no dia 28/12/2016 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 27/12/2016.

Juripiranga(PB), 15 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 16/12/2016.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0517C8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no município de Juripiranga durante o ano de 2017, no dia 29/12/2016 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 28/12/2016.

Juripiranga(PB), 15 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 16/12/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1CC811EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivo para ME e EPP,** objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de LINK de internet via fibra óptica, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga durante o ano de 2017, no dia 29/12/2016 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 28/12/2016.

Juripiranga(PB), 15 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 16/12/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BF5630BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00049/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017, no dia 30/12/2016 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 29/12/2016.

Juripiranga(PB), 16 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4D8201CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde do Município de Juripiranga durante o ano de 2017, no dia 30/12/2015 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 29/12/2016.

Juripiranga(PB), 16 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AE973101

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°0031/2016

CONTRATO N.º 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: IRAMILTON SÁTIRO ASSESSORIA E PROJETOS -ME
CNPJ : 10.954.450/0001-77
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 02 de janeiro de 2017 até 16 de Junho de 2017.
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1o e § 2o; e 65, inciso I, bem como, § 1o, todos da Lei Federal n° 8.666/93

Matinhas (PB), 14 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1E164861

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°0020/2016

CONTRATO N.º 020/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ : 05.797.987/0001-30
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 02 de janeiro de 2017 até 03 de Junho de 2017.
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1o e § 2o; e 65, inciso I, bem como, § 1o, todos da Lei Federal n° 8.666/93

Matinhas (PB), 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:DF1FB9D4

GABINETE DA PREFEITA
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°05/2014

CONTRATO N.º 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ : 07.553.129/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE CONTABILIDADE
VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 05 de janeiro de 2017 até 05 de janeiro de 2018.
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, § 1o e § 2o; e 65, inciso I, bem como, § 1o, todos da Lei Federal n° 8.666/93

Matinhas (PB), 14 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1A1A342A

GABINETE DA PREFEITA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01/2015

TOMADA DE PREÇO N.º001/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA-ME
CNPJ Nº 14.224.419/0001-31
OBJETO: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DE MATINHAS – PB**
VIGÊNCIA: Inicia-se em 02 de Janeiro de 2017 vencendo em 31 de Dezembro de 2017
Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II, § 2° e 4° da Lei Federal n° 8.666/93.

Matinhas (PB), 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:77E2B37A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/2016

(Publicada por correção).

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, LEI N.º 257 de 30 de maio de 1997 e do artigo 63 da Lei Orgânica. Considerando a conveniência e oportunidade da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos a seguir indicados para prestarem seus serviços nos locais de trabalho escolhidos em conformidade com o Edital de Remoção Interna 002/2016, de acordo come o quadro abaixo:

Servidor	Local onde presta serviços	Local onde prestará serviços
Alan Flávio A. Porto	Auxiliar de Serviços Diversos – E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO.	Secretaria Municipal de Infraestrutura – MERCADO PÚBLICO
Caio José Lima Barbosa	Auxiliar de Serviços – E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO.	Secretaria Municipal de Educação – E. M. E. I. MARIA VITAL
Andrezza Farias Viana	Auxiliar de Serviços Diversos – E. M. E. I. MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicleide Melo Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos – E. M. E. F. ERASMO DE ARAÚJO SOUZA.	Secretaria Municipal de Educação – E. M. E. F. GINUINO BRITO

Geovania Fátima de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos – GINÁSIO.	Secretaria Municipal de Saúde – POSTO DE SAÚDE ANCORA MANGUAPE – PSF
Divalcy Diniz Ferreira	Vigia – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ronildo Borges da Silva	Vigia – GARAGEM MUNICIPAL.	Secretaria Municipal de Educação - E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO
Alexsandro de O. Araújo	Vigia – GARAGEM MUNICIPAL.	Secretaria Municipal de Educação – E. M. E. F. GINUINO BRITO

Art. 2º. - A presente Portaria terá efeitos legais a partir desta data.
Art. 3º. - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 13 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:C6C7BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2016 - NOMEAR: MÁRCIA MARCIELE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 299/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **MÁRCIA MARCIELE DOS SANTOS SILVA** CPF: 060.149.374-55 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:A9DE5EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2016 - NOMEAR: KALINE ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 300/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **KALINE ALVES DE CARVALHO** CPF: 701.634.154-20 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:BC560E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2016 - NOMEAR: ELIANE CLEMENTE VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **ELIANE CLEMENTE VIEIRA** CPF: 032.164.454-96 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:1714096B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2016 - NOMEAR: JOSEANE DA SILVA

PORTARIA Nº 302/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **JOSEANE DA SILVA** CPF: 089.977.974-33 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:773EE222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2016 - NOMEAR: WLADIMIR WESLEY ARAÚJO SIQUEIRA

PORTARIA Nº 305/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **WLADIMIR WESLEY ARAÚJO SIQUEIRA** CPF: 996.397.934-34 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:63B19D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2016 - NOMEAR: EDGAR PORTO PEREIRA

PORTARIA Nº 306/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **EDGAR PORTO PEREIRA** CPF: 055.400.234-55 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:28AF1C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2016 - NOMEAR: VALDEREY ALMEIDA DE MELO

PORTARIA Nº 308/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **VALDEREY ALMEIDA DE MELO** CPF: 570.080.784-04 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:9C4FF5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2016 - - NOMEAR: GUIBSON YURE RODRIGUES

PORTARIA Nº 309/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **GUIBSON YURE RODRIGUES** CPF: 049.551.304-02 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:600E8135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2016 - - NOMEAR: JOSÉ DERCIO VIDAL DA COSTA

PORTARIA Nº 310/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **JOSÉ DERCIO VIDAL DA COSTA** CPF: 012.289.064-75 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:56C4855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2016 - NOMEAR: HERICK JOSÉ LIRA PIMENTEL

PORTARIA Nº 311/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **HERICK JOSÉ LIRA PIMENTEL** CPF: 024.709.244-48 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:1B2C10E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2016 - NOMEAR: LENILSON PEREIRA VENTURA

PORTARIA Nº 312/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **LENILSON PEREIRA VENTURA** CPF: 048.358.444-26 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:C0FA4415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2016 - NOMEAR: IVAN LANDISLAU DE ARAUJO

PORTARIA Nº 307/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **IVAN LANDISLAU DE ARAUJO** CPF: 803.566.487-53 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista - Categoria "D",** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **Nº 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:6F5F3E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2016 - - NOMEAR: CLEODOMILSON CHAVES JUNIOR

PORTARIA Nº 313/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **CLEODOMILSON CHAVES JUNIOR** CPF: 111.678.844-69 para exercer em caráter efetivo o cargo de **Vigia,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 009/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 19 de dezembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:5D3A1C7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO MUNICIPAL 2016 EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS, COM ESCOPO DEFINIDO NOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015 E 2016, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP.
RATIFICAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP, em 02/12/2016.

PUBLICADO EM 16/12/2016.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:484720A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
RADAMES DUARTE ALVES
RUA. MATILDE DE CASTRO BANDEIRA
CPF: 038.476.184-40
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, devido obrigação assumida No Contrato nº 000342016, CONTRATO Nº 00173/2016, que tinha como objetivo a **Contratação de Empresa ou Pessoa Física para Locação de Veículos Destinado a Atender as Demandas das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Pombal-PB**, vem rescindir o contrato com o referido contratante.
A Administração Pública municipal, vêm rescindir unilateralmente o referido contrato em cumprimento do princípio da economicidade, observando que o serviço não é mais necessário, conforme ofício da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Novembro de 2016.
Cabe ainda ressaltar a possibilidade da **RESCISÃO DO CONTRATUAL**, o contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida contratante, poderá ser rescindindo pela Administração Pública nos termos da cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

Pombal-PB, 16 de Dezembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:66FCF52F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2016 FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 040/2016, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 10.000,00**(Dez Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de fevereiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de fevereiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

FERNANDO RODRIGUES MARQUES LEMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5FEF7387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2016-SS
LIDIANE LAURINDA DE SOUSA DANTAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lidiane Laurinda de Sousa Dantas,** brasileira**, casada, residente na Rua Teodosio Oliveira Ledo, n° 654, , Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 39.909.745-4 e CPF 036978914-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Debora Oliveira dos Santos,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria SEAD/RH/PMP N° 039/2016, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de março de 2016 e término em 01 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LIDIANE LAURINDA DE SOUSA DANTAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA
RG/CPF: 033.456.994-00

JANAINA DE ASSIS FERNANDES
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4D9CB129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2016 OLIVEIRO MARTINS DE OLIVEIRA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 091/2016, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE COMBATE À EDEMIAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2016 até 31 de março de 2016.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

OLIVEIRO MARTINS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8CE09828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2016-SS
ROSINEIDE BRILHANTE TRIGUEIRO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rosineide Brilhante Trigueiro,** brasileira**, casada, residente na Rua Teodozio Oliveira Ledo, n° 1008, JD Sta Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 2150849 e CPF 023.400.934-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial) ADULTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Nínive de Sousa Medeiros,** matricula **1008,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 073/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses,** iniciando em **05 de maio de 2016 e término em 28 de agosto de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROSINEIDE BRILHANTE TRIGUEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A734757D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2016-SS
MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MENDONÇA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Bandeira de Mendonça,** brasileira**, casada, residente a Rua Marinete Carvalho de Sousa, s/n, Bairro Jandui Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 2974040 e CPF 051.708.054-03**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial) ADULTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Silvana Figueiredo da Silva,** matricula **812,** que se encontra de Licença gestante, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 102/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses,** iniciando em **01 de junho de 2016 e término em 21 de setembro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MENDONÇA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E4220DD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2016-SS
DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Damiana Clemente Ferreira da Silva,** brasileiro, **solteira, residente na Rua Dr. João Pessoa, n° 152, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 23206384 e CPF 046.894.994-11** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF –SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Milene da Silva Figueiredo,** matricula **116** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a Portaria **SEAD/RH/PMP N° 096/2016**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses e 16 dias, iniciando em 01 de junho de 2016 e término em 16 de setembro de 2016,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Fundo Municipal de Saúde,** na função Programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:57FCBE0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016-SS
MARIA CLEUSANGELA LEITE DE SOUSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Cleusangela Leite de Sousa,** brasileira**, solteira, residente a Rua Joaquim Ferreira Santos n° 395, Bairro Vida Nova, Pombal-Pb, portadora do RG 2.027.802 e CPF**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001,contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Raylson Soares de Sousa,** matricula **1311,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 088/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de junho de 2016 e término em 30 de junho de 2016** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1013.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA CLEUSANGELA LEITE DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5F9361A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2016-SS
MOANA THAYZE FORMIGA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Moana Thayze Formiga Silva,** brasileira**,** solteira**, residente a Rua Pe. Amancio Leite, n° 126, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3038546 e CPF 062.182.834-37**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Debora Oliveira dos Santos,** matricula **039/2016,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 231/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLAUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de junho de 2016 e término em 30 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática

10.301.1011.2068 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MOANA THAYZE FORMIGA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:875F6B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2016-SS
FRANCISCO FERREIRA FEITOSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Pedro de Sousa Neves,** brasileiro, **solteiro, residente na Rua Projetada, s/n, casa, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3672840 e CPF 043.399.574-29**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Considerando o surto endêmico provocado pelas doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, notadamente a microcefalia. Considerando a grande mobilização nacional envolvedo diferentes ministérios e órgãos do governo federal, em parceria com estados e municípios, para conter novos casos de microcefalia relacionados ao vírus Zica. Considerando também o crescente número de casos de microcefalia no país e ainda que o ministério da saúde declarou Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no país. O plano é dividido em três eixos de ação: Mobilização e Combate ao Mosquito, Atendimento às pessoas; e Desenvolvimento Tecnológico, Educação e Pesquisa. Essas medidas emergenciais serão colocadas em prática para intensificar as ações de combate ao mosquito. Considerando ainda que para reforçar a orientação à população sobre o combate ao mosquito nas residências, serão realizadas mobilizações com agentes comunitários de saúde, agente de combate à endemias, além da participação da população. Considerando, por fim, a previsão legal presente no Decreto 8.474/2015 que regulamenta a Lei Federal n° 11.350/2006 e ainda a Portaria MS 353/2016 bem como a Lei Municipal n° 1.084/2001 e a veemente necessidade de contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, agentes municipais de endemias em face da política municipal de combate às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegyptis na cidade de Pombal/PB, enquanto medida que possibilite aos municípios regularizem seu quadro de pessoal, excepcionalmete e em face da urgência das medidas, e incluam ainda mais agentes, ampliando a força de trabalho para o combate ao Aedes aegypti em todo o país.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2016 e término em 30 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO FERREIRA FEITOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E52F7EB7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 145/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.260/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.432/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR por dois anos a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar:

Dos Representantes do Poder Executivo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Anderson Guilherme de Araújo
Suplente: Samara Gonçalves Santana

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Zélia Maria Carvalho da Silva
Suplente: Não indicado

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Suplente: Não indicado

d) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Rafael da Silva Novaes
Suplente: Marcelo Fabrício de Oliveira Cavalcante

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Clécio Monteiro de Melo
Suplente: Francisco de Assis Pereira Júnior

Dos Representante da Sociedade Civil

Representante das Associações Comunitárias da Zona Urbana de Pombal/PB:
Titular: Luiz Gualberto Lacerda
Suplente: Lourival Pereira da Silva

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombal/PB:
Titular: Maria de Lourdes Santana dos Santos
Suplente: João Lima da Silva

c) Representante da Organização não Governamental - GERMINAR:
Titular: José Vieira de Sousa
Suplente: Não Indicado

d) Representante da Pastoral da Criança da Paróquia de São Pedro:
Titular: Maria Symany Pereira
Suplente: Maurília da Silva Ferreira

e) Representante do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua de Pombal - MNMMR:
Titular: Auidaira Zudileide de Souto Lima
Suplente: Flávio Sales Rufino

f) Representante da Igreja Presbiteriana:
Titular: Everaldo Braga Guimarães
Suplente: Josinaldo Martins Dantas

g) Representante do ROTARACT:
Titular: Juliana Sousa Inocêncio
Suplente: Darleandro Almeida Santana

h) Representante da Loja Maçônica "DEUS, caridade e justiça":
Titular: Jandilson Vieira Feitosa
Suplente: Francisco de Sousa Lopes

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Dezembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:81DCED85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012, QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA EXECUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.086.586/0001-47, estabelecida à Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 114- Sala 107 – Jaquraibe - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. FRANÇOIS DE ARAUJO MORAIS, CPF Nº 874.117.414-34, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 086/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 15 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA
Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:2CCE8621

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 097/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **RITA DE CASSIA DA CUNHA LUCENA**, no cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretora de Departamento**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:11B09B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 098/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA**, no cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretora de Departamento Administrativo**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:5F62320C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 718/2016

DENOMINA RUA AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **ANTONIO AVELINO DE SOUZA**, rua ainda sem denominação neste Município.

Art.2°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade, em 09 de Dezembro de 2016

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:9DFB7346

